REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

Acelere com Sawary e Caedu

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SPA/ME Nº 04.053675/2026

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:
Razão Social: CAEDU COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO LTDA
Endereço: PIRAJA Número: 803 Complemento: 815/817 TERREO ANDAR 2
Bairro: AGUA RASA Município: SAO PAULO UF: SP CEP:03190-170
CNPJ/MF nº: 46.377.727/0001-93

1.2 - Aderentes:
Razão Social:SAWARY CONFECCOES LTDA
Endereço: JOLI Número: 626
Bairro: BRAS Município: SAO PAULO UF: SP CEP:03016-020
CNPJ/MF nº:00.422.351/0001-90

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:
Assemelhada a Sorteio

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:
Todo o território nacional.

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:
01/11/2026 a 07/12/2026

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:
01/11/2026 a 30/11/2026

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

QUEM PODE PARTICIPAR:

Poderão participar desta promoção pessoas físicas maiores de 18 (dezoito) anos na data da inscrição, com CPF válido, e pessoas jurídicas com CNPJ em situação ativa, desde que atendam aos demais requisitos deste Regulamento.

NÃO PODEM participar dessa promoção:

a) os membros do corpo diretivo, conforme respectivos documentos societários, e todos os empregados e colaboradores da(s) Promotora(s);
b) os empregados e colaboradores de toda e qualquer organização que estejam diretamente envolvidos na operacionalização, administração, apuração ou fiscalização desta Promoção.

DOMICÍLIO DOS PARTICIPANTES:

Poderão participar desta promoção exclusivamente pessoas físicas domiciliadas e pessoas jurídicas com sede em municípios que possuam loja física Caedu participante, conforme a relação indicada neste Regulamento, situados no estado de Goiás, de Minas Gerais ou de São Paulo, no Distrito Federal ou no município de Porto Alegre/RS.

O participante deverá realizar a compra em loja física participante localizada no mesmo município de seu domicílio ou, no caso de pessoa jurídica, de sua sede, conforme endereço informado no cadastro. A coincidência deverá ser municipal; não basta que a loja e o domicílio ou a sede estejam na mesma unidade da Federação. O endereço informado poderá ser solicitado pelas Promotoras para comprovação. Caso seja constatada divergência entre o município da loja em que a compra foi realizada e o município do domicílio ou a sede informada pelo participante, as Promotoras poderão, a seu critério e considerando as informações e os documentos disponíveis, invalidar o cadastro da compra e/ou desclassificar o participante.

LOCAIS PARTICIPANTES:

Participam desta promoção exclusivamente as compras realizadas presencialmente nas lojas físicas participantes da rede Caedu. A relação dessas lojas está disponível em: https://www.caedu.com.br/nossas-lojas.

Compras realizadas pelo e-commerce ou pelo aplicativo da Caedu não participam desta promoção.

As marcas mencionadas neste Regulamento pertencem às Promotoras.

COMO PARTICIPAR:

Para participar, o interessado deverá realizar compras nos locais participantes durante o período indicado no item 5 deste Regulamento, observado o horário de funcionamento de cada loja e o horário de Brasília/DF.

A nota/cupom fiscal deverá conter o mesmo CPF/CNPJ informado no cadastro da promoção, devendo o participante informá-lo no caixa antes da emissão do respectivo documento fiscal, que deverá ser guardada pelo participante para apresentação, caso solicitada pelas Promotoras, nos termos deste Regulamento.

A cada R$150,00 em compras **no mesmo cupom fiscal**, o participante terá direito a 1 (um) número da sorte. Os valores residuais serão desprezados e não poderão ser acumulados ou somados aos de outros cupons fiscais.

NÚMEROS DA SORTE EXTRAS COM PRODUTOS SAWARY E CARTÃO CAEDU:

Nas compras de valor igual ou superior a R$150,00 no mesmo cupom fiscal, o participante poderá receber, além dos números da sorte calculados pelo valor da compra, números extras por produtos Sawary e pelo pagamento integral com Cartão Caedu, conforme abaixo. Para o benefício relativo à Sawary, serão considerados todos os produtos da marca, inclusive os lançados durante o período da promoção:

a) Por produtos Sawary: 1 (um) número da sorte extra para cada produto da marca incluído no cupom fiscal.

b) Pelo pagamento com Cartão Caedu: 1 (um) número da sorte extra por nota/cupom fiscal, desde que a compra seja paga integralmente com o Cartão Caedu.

O número da sorte extra pelo pagamento com Cartão Caedu será concedido somente quando a transação for aprovada e a compra for paga integralmente com o cartão. A mera titularidade do Cartão Caedu ou a tentativa de utilizá-lo não garante esse benefício. Caso o pagamento não seja aprovado, inclusive por insuficiência de limite ou problemas no cartão, não será devido o número da sorte extra referente a essa forma de pagamento.

Os dois benefícios são cumulativos, desde que atendidas as respectivas condições.

VEJA QUANTOS NÚMEROS DA SORTE VOCÊ PODE GANHAR:

Todos os exemplos consideram compras registradas em um mesmo cupom fiscal.

- **R$200,00 em compras = 1 número da sorte.** Sem produtos Sawary e sem pagamento com Cartão Caedu, você recebe 1 número pelo valor da compra. Os R$50,00 restantes são descartados.

- **R$400,00 em compras com dois produtos Sawary = 4 números da sorte.** São 2 pelo valor da compra e **2 extras pelos produtos Sawary**, sem considerar pagamento com Cartão Caedu. Os R$100,00 restantes são descartados.

- **R$170,00 em compras com um produto Sawary e pagamento integral com Cartão Caedu = 3 números da sorte.** Você recebe 1 pelo valor da compra, **1 extra pelo produto Sawary e 1 extra pelo Cartão Caedu**. Os R$20,00 restantes são descartados.

- **Compras abaixo de R$150,00 não geram números da sorte.** Uma compra de R$149,00, mesmo com um produto Sawary e pagamento integral com Cartão Caedu, não atinge o valor mínimo para participação.

Os valores descartados não poderão ser acumulados ou somados aos de outros cupons fiscais.

FORMA DE INSCRIÇÃO:

Durante o período de participação, o interessado deverá acessar o site www.acelerecomsawaryecaedu.com.br e realizar seu cadastro, informando obrigatoriamente:

- Nome completo ou razão social;
- CPF ou CNPJ;
- Data de nascimento ou de abertura da empresa;
- Telefone com DDD;
- Endereço ou sede;
- E-mail.

O participante deverá criar um login e uma senha para acessar o site e consultar seus números da sorte e a quantidade recebida.

Os dados informados deverão pertencer ao próprio participante. Não será permitido utilizar dados de terceiros, incluindo nome, CPF, e-mail ou telefone, sob pena de desclassificação. Os dados cadastrais serão utilizados para conferir a titularidade do CPF informado e a situação cadastral do CNPJ junto à Receita Federal, verificar o cumprimento dos critérios de participação relativos ao domicílio ou à sede e à divisão territorial das premiações e, em caso de contemplação, validar a elegibilidade do participante e viabilizar a entrega do prêmio, nos termos deste Regulamento.

CADASTRO DAS COMPRAS:

Após se inscrever, o participante deverá acessar a opção de cadastro de nota fiscal no site da promoção e seguir as orientações do sistema, podendo utilizar a leitura do QR Code pela câmera do dispositivo, o envio de foto completa e legível do documento ou o preenchimento manual dos dados solicitados.

As informações necessárias ao cadastro e à validação da compra poderão ser extraídas automaticamente do documento fiscal ou solicitadas ao participante para preenchimento, conferência ou complementação, conforme a forma de cadastro utilizada e a disponibilidade dos dados.

Essas informações compreendem a identificação do estabelecimento emitente, incluindo seu CNPJ, o número e a data de emissão do documento fiscal, o valor da compra e, quando aplicável, a chave de acesso da nota fiscal eletrônica, composta por 44 (quarenta e quatro) dígitos, além da quantidade de produtos Sawary adquiridos e da confirmação de pagamento integral com o Cartão Caedu.

O participante deverá fornecer ou complementar as informações e os documentos solicitados pelo sistema ou pelas Promotoras, inclusive para posterior conferência da compra e validação de eventual contemplação.

O cadastro do participante será realizado uma única vez. Nas compras seguintes, bastará acessar o site com seu login e senha e cadastrar os dados de cada nova compra.

O participante será responsável pela veracidade e exatidão das informações fornecidas e pela apresentação de documento fiscal válido, completo e legível, quando solicitado.

DOCUMENTO FISCAL DA COMPRA: IDENTIFICAÇÃO, GUARDA E VALIDAÇÃO:

A participação exige compra comprovada por nota/cupom fiscal com o CPF/CNPJ do participante, informado no caixa da loja no momento da compra e correspondente ao cadastro na promoção. Não será aceita a inclusão do CPF/CNPJ após a emissão do documento fiscal.

Cada nota/cupom fiscal poderá ser cadastrado uma única vez, exclusivamente pelo participante nele identificado, sem reutilização por terceiros.

O participante deverá guardar o documento fiscal em sua versão original, eletrônica ou em foto completa e legível, com todas as informações da compra preservadas, para apresentação caso seja solicitado pelas Promotoras.

As Promotoras poderão solicitar o documento para conferência da compra e validação de eventual contemplação, a qualquer tempo durante a promoção, sem obrigação de conferir previamente cada cadastro. A emissão dos números da sorte não representa validação definitiva da participação nem dispensa a guarda do documento.

A falta de apresentação do documento solicitado nas condições deste Regulamento ou a divergência entre o CPF/CNPJ nele identificado e o cadastro do participante acarretará sua desclassificação. Erros, omissões ou divergências nas informações da compra cadastrada também poderão resultar em desclassificação, inclusive quando ocasionarem a atribuição de números da sorte em quantidade superior à devida.

O documento fiscal deverá ser emitido por estabelecimento com operação comercial no endereço nele indicado. Documentos de estabelecimentos sem operação nesse endereço serão considerados relativos a vendas presumidamente fictícias, cabendo ao participante comprovar a validade da compra.

A comprovação da compra será feita exclusivamente por nota/cupom fiscal. Comprovantes de pagamento com cartão de crédito, débito ou pré-pago não substituem o documento fiscal. Reservas de produtos e pedidos por falta de estoque, por si só, não geram números da sorte.

DO ACOMPANHAMENTO DOS NÚMEROS DA SORTE:

Após o cadastro no hotsite, o participante poderá acompanhar o(s) número(s) da sorte que estará concorrendo ao sorteio antes da data de realização do Sorteio da Loteria Federal.

LIMITES GERAIS DA PROMOÇÃO:

Para a segurança e a integridade da promoção, o cadastro das compras e a atribuição de números da sorte observarão os seguintes limites:

- Cada participante poderá cadastrar até 2 (duas) notas/cupons fiscais por dia, por CPF/CNPJ.

- Para o cálculo dos números da sorte vinculados ao valor da compra, será considerado o limite máximo de R$ 10.000,00 (dez mil reais) por nota/cupom fiscal. Eventual valor excedente não dará direito a números adicionais.

- Serão atribuídos, no máximo, 80 (oitenta) números da sorte por nota/cupom fiscal, somados os números calculados pelo valor da compra e os números extras previstos neste Regulamento.

- Cada participante poderá receber, no máximo, 400 (quatrocentos) números da sorte durante todo o período de participação. Atingido esse limite, não serão atribuídos números adicionais ao participante.

Os limites de números da sorte por nota/cupom fiscal e por participante abrangem, em conjunto, os números calculados pelo valor da compra e os números extras. Caso o cálculo ultrapasse o limite aplicável, os números excedentes não serão atribuídos.

Os participantes poderão ser contemplados apenas uma vez, mesmo que atendam aos critérios de participação deste Regulamento.

Não será permitido somar valores de notas/cupons fiscais diferentes para atingir o valor necessário à obtenção de números da sorte. Os valores residuais serão desprezados e não poderão ser acumulados ou somados aos de outros documentos fiscais.

A distribuição dos números da sorte poderá atingir a quantidade total emitida antes do término do período de participação. Nessa hipótese, a promoção será encerrada, e a informação será divulgada de forma ampla pelos mesmos meios utilizados para divulgar a promoção.

DA DIVISÃO DAS PREMIAÇÕES:

Para fins de enquadramento na divisão das premiações, serão considerados conjuntamente o município da loja em que a compra foi realizada e o município do domicílio do participante ou, no caso de pessoa jurídica, de sua sede, que deverão ser coincidentes, conforme previsto na seção “DOMICÍLIO DOS PARTICIPANTES”.

Atendida essa condição, as premiações serão divididas conforme o estado ou município em que se localizem tanto a loja da compra quanto o domicílio ou a sede do participante:

- 1 prêmio para compras realizadas e participantes domiciliados no estado de Goiás, no Distrito Federal ou no município de Porto Alegre/RS;

- 1 prêmio para compras realizadas e participantes domiciliados no estado de Minas Gerais;

- 8 prêmios para compras realizadas e participantes domiciliados no estado de São Paulo.

DO ACEITE PARA PARTICIPAR DA PROMOÇÃO:

Ao executar e preencher todos os pré-requisitos descritos neste regulamento, o participante declara que leu e aceita todos os itens deste regulamento.

A participação nesta promoção é totalmente gratuita, não havendo cobrança de qualquer valor adicional para inscrição ou participação; o participante deverá, contudo, atender aos critérios de compra e às demais condições definidas neste Regulamento.

VEDAÇÕES:

Não poderão ser objetos de promoção, mediante distribuição de prêmios, na forma deste regulamento:

Art. 10 do Decreto nº 70.951/72, incisos:
I – Medicamentos;
II - Revogado pelo Decreto nº 99.370, de 1990;
III- Armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumo e seus derivados;
IV- Outros produtos que venham a ser relacionados pelo Ministério da Fazenda.
Parágrafo único – Considera-se bebidas alcoólicas, para efeito deste decreto as bebidas potáveis com teor alcoólico superior a treze graus Gay Lussac.

Art. 4º da Lei 11.265/06, conforme incisos do art. 2º da mesma:
I – fórmulas infantis para lactentes e fórmulas infantis de seguimento para lactentes;
[...]
V – fórmula de nutrientes apresentada ou indicada para recém-nascido de alto risco;
VI – mamadeiras, bicos e chupetas.

7 - QUANTIDADE DE SÉRIES:
100

8 - QUANTIDADE DE ELEMENTOS SORTEÁVEIS POR SÉRIE:
100.000

9 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

DATA: 07/12/2026 16:00
PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 01/11/2026 00:00 a 30/11/2026 23:59
DATA DO SORTEIO DA LOTERIA FEDERAL: 06/12/2026
ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Avenida Engenheiro José Maria de Carvalho NÚMERO: 226 BAIRRO: Vila Ipiranga
MUNICÍPIO: Porto Alegre UF: RS CEP: 91360-080
LOCAL DA APURAÇÃO: Sala de Reuniões

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R$	Valor Total R$	Série Inicial	Série Final	Ordem
10	Moto elétrica HAO modelo Speed Plus 1000W bateria lítio 48V /20 Ah - velocidade 32km/h Bivolt - Autonomia 40-50km capacidade até 150kg. Cor conforme disponibilidade em estoque, e a distribuição dos prêmios observará a divisão territorial prevista neste Regulamento.	7.990,00	79.900,00	0	99	1

10 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R$
10	79.900,00

11 - FORMA DE APURAÇÃO:

Regra de Formação dos Elementos Sorteáveis
ELEMENTO SORTEÁVEL: Serão gerados 100000 Elementos sorteáveis de 0 a 99.999 por série;
NÚMERO DA SORTE: Será formado por 7 números, sendo que os 2 primeiros números correspondem à série e os 5 últimos números ao ELEMENTO SORTEÁVEL, conforme exemplo abaixo:
Exemplo: 12/12.345 = 12(série); 12.345(elemento sorteável).
Data do Sorteio da Loteria Federal: Caso a Extração da Loteria Federal não venha a ocorrer na data prevista, por qualquer motivo, será considerada para efeitos de apuração do resultado desta Promoção, a data da Extração da Loteria Federal subsequente.
Regra de Apuração da série:
A definição da série participante se dará a partir dos prêmios da Extração da Loteria Federal, lidos de cima para baixo, por meio da combinação das dezenas simples do primeiro ao segundo prêmio;
NOTA: Caso o número de série encontrado (parágrafos anteriores) seja superior à maior série da apuração, deverá ser subtraída a quantidade de séries da apuração, do número de série encontrado, tantas vezes quantas forem necessárias, até que o número obtido esteja dentro do intervalo de séries da apuração. Caso o número de série encontrado seja inferior à menor série da apuração, deverá ser adicionada a quantidade de séries da apuração, do número de série encontrado, tantas vezes quantas forem necessárias, até que o número obtido esteja dentro do intervalo de séries da apuração.
Regra de Apuração do elemento sorteável:
A definição do elemento sorteável se dará a partir dos prêmios da Extração da Loteria Federal, lidos de cima para baixo, por meio da combinação das unidades simples do primeiro ao quinto prêmio;
Número da sorte contemplado:
Série apurada seguida do elemento sorteável apurado.
Regra de Apuração dos Contemplados: (por Apuração)
Para determinação do primeiro participante contemplado, este deve possuir o “Número da sorte” que coincide exatamente com o “Número da Sorte contemplado” e atender aos critérios de participação. Os demais contemplados serão determinados pelos “Elementos sorteáveis” imediatamente posteriores. Um “Número da Sorte” não pode ser contemplado mais de uma vez na mesma apuração;

Aproximação:
No caso de não ter sido distribuído o “Número da sorte” apurado ou não atenda aos critérios de participação, a determinação do primeiro participante contemplado será o “Elemento sorteável” imediatamente superior, dentro da mesma série, ou, na falta deste, o imediatamente inferior, repetindo-se tal procedimento até que se encontre um “Elemento sorteável” distribuído mais próximo ao apurado com base no resultado da loteria federal. No caso de se alcançar o número sequencial inicial ou final, buscar-se-á apenas os imediatamente superiores e inferiores, respectivamente.
Os demais contemplados serão determinados pelos “Elementos sorteáveis” imediatamente posteriores. Um “Número da Sorte” não pode ser contemplado mais de uma vez na mesma apuração.
Caso não tenha sido distribuído nenhum “Elemento sorteável” na série apurada, deve-se repetir o procedimento descrito no parágrafo anterior para todas as séries que compõem a apuração, alternadamente para a série imediatamente superior, ou, na falta desta, para a imediatamente inferior. No caso de se alcançar a série inicial ou final, buscar-se-á apenas as imediatamente superiores e inferiores, respectivamente.
Distribuição dos números da sorte:
A geração e distribuição dos números da sorte devem ser feitas de forma aleatória.

12 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:
Identificada situação que possa caracterizar descumprimento deste Regulamento, irregularidade, inconsistência ou conduta capaz de comprometer a segurança, a regularidade ou a execução da promoção, as Promotoras poderão, com base nas circunstâncias e nas informações e documentos disponíveis, adotar medidas cabíveis, considerando a natureza, a gravidade, a extensão e eventual reiteração da ocorrência. Essas medidas poderão incluir, impedir, suspender ou invalidar uma ou mais participações específicas, ou desclassificar integralmente o participante. A adoção de medida relativa a uma ou mais participações específicas não implica automaticamente a desclassificação integral, que poderá ocorrer quando as circunstâncias justificarem.

As seguintes situações poderão, entre outras, justificar a adoção das medidas acima:

a) que esteja em desacordo com QUALQUER ITEM elencado neste regulamento;
b) que pratique, tente praticar ou facilite fraude, manipulação, burla a este Regulamento ou qualquer conduta destinada a obter vantagem indevida, interferir irregularmente na promoção ou comprometer sua segurança, regularidade ou resultado, por qualquer meio ou modalidade de participação, inclusive mediante recursos automatizados, robóticos, repetitivos ou análogos para realizar ou reproduzir inscrições, interações ou participações;
c) que faça comunicação por qualquer meio, de palavras de baixo calão, de conteúdo obsceno ou ofensivo à(s) Promotora(s) e/ou a terceiros;
d) que forneça informações de cadastro, falsas e/ou incorretas e/ou incompletas;
e) que tenha tido sua nota fiscal cancelada;
f) que, após o efetivo contato pelos meios e na forma previstos neste Regulamento, não seja localizado ou deixe de responder, no prazo indicado, às solicitações de documentos, informações ou providências sob sua responsabilidade necessárias à confirmação de sua elegibilidade ou à viabilização da entrega do prêmio;
g) que, quando solicitado pelas Promotoras para verificação, não apresente o documento fiscal correspondente à compra em formato válido, íntegro e legível;
h) que esteja incluído na relação das pessoas impedidas de participar da promoção;
i) que tenha domicílio fora dos locais permitidos neste regulamento;
j) que já tenha vencido uma vez;
k) que esteja inadimplente com a promotora;
l) que tenha solicitado a exclusão dos seus dados pessoais e/ou de identificação e/ou de participação no período compreendido pelo início da promoção até a entrega efetiva dos prêmios em caso de contemplação;
m) que, a critério das Promotoras e consideradas as informações e os documentos disponíveis, não comprove o atendimento aos critérios territoriais deste Regulamento, inclusive a coincidência entre o município de seu domicílio ou, no caso de pessoa jurídica, de sua sede, e o município da loja em que realizou a compra, hipótese em que poderá ser invalidada a participação correspondente e/ou desclassificado o participante.

Se a medida aplicada resultar na desclassificação de um participante contemplado, o prêmio será destinado ao próximo participante, conforme os critérios deste Regulamento.

13 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:
Os nomes e respectivos números da sorte dos contemplados serão divulgados em até 30 (trinta) dias contados da data da apuração, pelo canal oficial da promoção e, a critério das Promotoras, por outros meios de divulgação. A informação permanecerá disponível até 30 (trinta) dias após o término da promoção.

14 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:
O prêmio será entregue **sem ônus de qualquer espécie**, em consonância com a Portaria SEAE/ME nº 7.638/22, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data da definição do contemplado. A entrega do prêmio, sem ônus ao contemplado, ocorrerá na residência por ele indicada, na loja participante em que foi realizada a compra ou em outro local previamente ajustado entre as partes, conforme a viabilidade logística. A entrega será formalizada mediante assinatura do respectivo recibo.

De acordo com o artigo 63, §1º, da Portaria SEAE/ME nº 7.638/22, caberá ao contemplado apresentar, no prazo solicitado pela Promotora, os documentos que comprovem sua identidade e as informações necessárias à demonstração do cumprimento das condições previstas neste Regulamento.

Caso seja identificado impedimento legal comprovado que inviabilize o recebimento ou a fruição do prêmio pelo contemplado, serão adotadas as providências cabíveis de acordo com a legislação aplicável e com as regras deste Regulamento.

NOTIFICAÇÃO DO CONTEMPLADO:

O(s) contemplado(s) será(ão) comunicado(s), no prazo de até **10 (dez) dias úteis** após a apuração dos resultados.

A notificação do(s) contemplado(s) será feita em **pelo menos 2 (dois) canais distintos** dentre aqueles informados em seu cadastro junto à Promotora ou ao parceiro promocional e disponíveis para utilização na campanha, em **dias úteis** e dentro da **faixa horária das 8h às 20h** (horário de Brasília), sendo realizadas, no mínimo, **3 (três) tentativas de contato**, observado o **intervalo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas** entre uma e outra e distribuídas ao longo de, pelo menos, **3 (três) dias úteis**, ficando assegurado o **integral compromisso da(s) Promotora(s) com o emprego de todos os meios e recursos de localização à sua disposição**, bem como a **guarda e manutenção de registro detalhado** contendo a indicação dos canais utilizados, datas, horários e evidências de cada tentativa.

Sem prejuízo do mínimo acima estabelecido, a Promotora poderá empregar quaisquer outros canais e recursos de comunicação disponíveis para ampliar as chances de efetiva localização do contemplado.

É dever do participante informar, no momento do cadastro, os canais em que efetivamente acompanha a promoção, sendo **ônus exclusivo deste** mantê-los plenamente operacionais durante toda a vigência da campanha, o que compreende, sem limitação: **manter número de telefone ativo e habilitado a receber mensagens via WhatsApp**; **conservar caixa postal de e-mail com espaço disponível e livre de bloqueios**; e **não silenciar, bloquear ou restringir** o recebimento de notificações da(s) Promotora(s) e de eventuais parceiros, em quaisquer plataformas e canais digitais vinculados à promoção.

DO TEOR DA NOTIFICAÇÃO:

A notificação do contemplado conterá instruções claras quanto às providências necessárias ao recebimento do prêmio, observado o prazo de até **3 (três) dias úteis** para o envio dos documentos solicitados pela Promotora. O conjunto documental exigido tem por finalidade (i) viabilizar a entrega material do prêmio; (ii) identificar de modo inequívoco o contemplado e verificar sua adequação às condições deste Regulamento; e (iii) instruir as obrigações de prestação de contas perante a Secretaria de Prêmios e Apostas do Ministério da Fazenda.

A natureza e a quantidade dos documentos solicitados poderão variar em função do **valor e das características do prêmio**, das **particularidades logísticas de entrega** e do **grau de verificação necessário**, compreendendo, sem limitação, documento oficial de identidade com foto, inscrição no CPF/CNPJ, comprovante de endereço e demais elementos indispensáveis ao cumprimento das obrigações legais.

A solicitação documental observará o princípio do **mínimo necessário**, restringindo-se ao estritamente indispensável à validação da contemplação e ao atendimento das finalidades acima referidas.

Conforme o valor, a natureza e a modalidade de entrega do prêmio, poderá a Promotora condicionar a entrega à assinatura, pelo contemplado, de **recibo ou termo de recebimento e quitação**, contendo a descrição do prêmio e os elementos necessários à comprovação do ato, para fins de prestação de contas e demais obrigações aplicáveis.

Após o efetivo contato, esgotadas as referidas tentativas sem a sua localização, ou manifestada recusa ou desistência, expressa ou tacitamente, por quaisquer motivos, ou ainda descumprido o prazo para manifestação ou apresentação dos documentos, restará comprovadamente cumprida a obrigação regulamentar de identificação e notificação, evidenciando-se, no mesmo ato, o descumprimento, pelo contemplado, das condições deste Regulamento, hipótese em que poderá ser desclassificado a critério exclusivo da(s) Promotora(s).

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

DO CONCEITO DA APURAÇÃO DOS RESULTADOS:

Entende-se por apuração dos resultados o procedimento sequencial, contínuo e indissociável compreendido entre a data da apuração, prevista no item “APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS”, e a confirmação documental do legítimo titular do prêmio, abrangendo os atos de identificação cadastral do contemplado, notificação por qualquer dos canais previstos neste Regulamento, validação dos documentos exigidos, verificação da inexistência de causas de desclassificação e, sendo o caso, a apuração de contemplados subsequentes em substituição aos desclassificados, consideradas tais apurações sucessivas como praticadas em ato contínuo.

DA ESCOLHA DOS SUPLENTES E/OU NOVOS VENCEDORES:

Durante a apuração, todos os participantes terão suas colocações definidas, e essas permanecerão fixas mesmo que ocorram desclassificações.

Uma vez determinado o primeiro colocado, os demais serão ordenados conforme as regras descritas neste regulamento.

Em apurações com um único contemplado:
Se o primeiro colocado for desclassificado, a ordem pré-estabelecida será mantida. Não haverá, em hipótese alguma, uma nova reorganização do banco de dados para determinar um novo primeiro colocado. A pessoa que já ocupava a posição imediatamente posterior na ordem do banco (suplente), será a contemplada.

Seguindo esta mesma lógica para apurações com mais de um contemplado, teremos:
Se um possível contemplado for desclassificado, o primeiro suplente (a primeira posição ainda não contemplada) será escolhido. A ordem de contemplação já estabelecida no momento da apuração, independentemente do número de contemplados será mantida.
Isso significa que uma pessoa que já ocupava a segunda posição contemplada permanecerá contemplada nesta posição, sendo encontrado um suplente, de acordo com a ordem de posições já determinadas no banco de dados, para substituir pontualmente cada desclassificado.

Cada novo suplente será selecionado imediatamente após a promotora definir que o possível contemplado foi desclassificado. Portanto, a ordem de premiação definitiva pode não seguir a ordem efetiva dos suplentes, uma vez que novas desclassificações podem ocorrer, em diferentes momentos, até a efetiva entrega dos prêmios.

Cada desclassificação dará lugar ao primeiro suplente disponível naquele exato momento.

DIVULGAÇÃO DA PROMOÇÃO:

A promoção e o regulamento serão divulgados no(s) seguinte(s) canal(is):

No site: www.acelerecomsawaryecaedu.com.br

Demais locais que a promotora julgar necessários.

As peças informativas da promoção que poderão estar expostas conterão a seguinte informação: Consulte o regulamento no site www.acelerecomsawaryecaedu.com.br.

DÚVIDAS E RECLAMAÇÕES:

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão primeiramente dirimidas pela promotora através do(s) seguinte(s) canal(is) de comunicação:

Através do e-mail: contato@acelerecomsawaryecaedu.com.br

Persistindo-as, serão submetidas ao órgão autorizador e/ou aos órgãos integrantes do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor (artigo 68 da Portaria SEAE/ME nº 7.638/22).

LISTA DE PARTICIPANTES DA PROMOÇÃO:

A promotora da promoção encaminhará ao órgão autorizador, a lista dos participantes com os seus respectivos números de sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da loteria federal.

DIVULGAÇÃO DA IMAGEM DOS CONTEMPLADOS:

Fica estabelecido que o(s) contemplado(s) deverá(ão), quando solicitado(s) pelas Promotoras, participar de entrevistas, gravações de vídeos e /ou sessões de fotos relacionadas à presente Promoção e à divulgação de seus resultados. Para essa finalidade, o(s) contemplado(s) autoriza (m) a utilização de seu nome, imagem e voz pelas Promotoras, sem qualquer ônus, pelo período de até 1 (um) ano contado da data da apuração dos resultados, nos canais e materiais de comunicação relacionados à Promoção, observadas as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD) e os limites aplicáveis à presente Promoção.

LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS:

Os dados pessoais dos participantes serão tratados pelas Promotoras para administrar a promoção, verificar o cumprimento de suas regras, contatar os participantes e cumprir obrigações legais e regulatórias, em conformidade com a Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - "LGPD"). Poderão ser acessados por prestadores de serviços envolvidos na operação, na medida necessária a essas finalidades, e serão mantidos pelo período necessário, inclusive por até 5 (cinco) anos após o término da promoção, quando necessário ao cumprimento de obrigações legais ou regulatórias ou ao exercício regular de direitos. É vedada a comercialização ou cessão desses dados, ainda que gratuita, nos termos do artigo 12 da Portaria SEAE/ME nº 7.638/22.

O recebimento de comunicações de marketing da Promotora ou de terceiros dependerá de consentimento facultativo, que poderá ser revogado a qualquer momento sem afetar a participação na promoção.

SOBRE A PARTICIPAÇÃO E/OU INSCRIÇÃO:

As Promotoras não se responsabilizarão por falhas de conexão, indisponibilidades de equipamentos ou serviços de terceiros e demais ocorrências comprovadamente alheias ao seu controle que impeçam ou prejudiquem o acesso do participante ao ambiente da Promoção, ressalvadas as hipóteses em que a responsabilidade lhes seja atribuída pela legislação aplicável.

DISPOSIÇÕES DE SEGURANÇA:

A tentativa de burla ao objetivo da promoção, ainda que não expressamente prevista neste Regulamento, poderá ensejar a adoção das medidas cabíveis nos termos deste Regulamento.
O participante responderá pelos danos comprovadamente decorrentes de ato ilícito, fraude ou violação deste Regulamento que lhe seja imputável, observada a legislação aplicável.

DEMAIS DISPOSIÇÕES:

A Promotora garante que guarda consigo todas as evidências de participação na promoção, podendo esta comprovar, em caso de necessidade, a veracidade e o cumprimento dos requisitos de participação dos contemplados e demais participantes, a qualquer tempo durante a promoção, ou ainda, em período posterior ao término da promoção, devendo a promotora armazenar essas evidências, pelo prazo de 3 anos.

Na eventualidade do participante ganhador vir a falecer, o prêmio será entregue ao respectivo espólio, na pessoa do seu inventariante. Não havendo processo de inventário, será entregue aos herdeiros do contemplado, desde que devidamente comprovada esta condição.

A Promotora não se responsabiliza por ações ou fatos de terceiros, dos quais não possa exercer qualquer controle e que não decorram de obrigação que lhe seja legal ou contratualmente atribuível, observada a legislação aplicável. Tais fatos/situações, caso venham a ocorrer, não implicam em qualquer tipo de obrigação por parte da Promotora em prorrogar o período de participação e/ou cumprir com qualquer obrigação diversa do exposto em regulamento.

PROMOÇÃO REGISTRADA POR VILA RICA PROMOÇÕES COMERCIAIS
https://vilaricapromocaocomercial.com.br

16 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Este regulamento deverá ser disponibilizado com seu conteúdo completo em local físico ou em meio digital, incluindo páginas, sítios eletrônicos ou aplicativos utilizados na divulgação da campanha, em condições que assegurem ampla visibilidade e fácil acesso. A divulgação da campanha por meio de páginas, sítios eletrônicos, aplicativos ou outros canais digitais deverá ser acompanhada da divulgação deste regulamento em pelo menos um desses canais. Este regulamento deverá ser apresentado em tamanho e formatação que permitam sua adequada visualização. Quando disponibilizado por meio digital, deverá ser assegurada a obtenção de cópia integral deste regulamento em formato eletrônico. Qualquer versão parcial ou sintética do regulamento deverá reproduzir com fidelidade os termos e condições aprovados, assegurada a disponibilidade de sua versão integral.

Não poderão ser objeto de promoção, mediante distribuição de prêmios, na forma deste Regulamento: medicamentos, armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumo e seus derivados ou outros produtos que venham a ser relacionados pelo Ministro da Fazenda. Consideram-se bebidas alcoólicas, para efeito deste decreto, as bebidas potáveis com teor alcoólico superior a treze graus Gay-Lussac.

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada.

Os prêmios definidos neste regulamento não poderão ser entregues, transferidos ou convertidos em dinheiro, moeda corrente ou qualquer outro equivalente monetário.

A apuração dos contemplados deve seguir a metodologia autorizada e descrita neste regulamento, assegurada a transparência e rastreabilidade dos resultados para a prestação de contas e fiscalização, com vedação ao uso de meio alternativo de apuração não previsto, inclusive meio ou plataforma digital.

A entrega dos prêmios deverá ser feita em até trinta dias após a data de realização da definição do contemplado ou do sorteio. Os prêmios deverão ser entregues livres de qualquer ônus para os contemplados. A empresa autorizada não poderá cobrar dos participantes quaisquer taxas, emolumentos ou contribuições, nem mesmo a título de reembolso dos tributos que incidirem sobre os prêmios. É nula qualquer disposição em contrário apresentada neste regulamento.

Quando o prêmio sorteado, obtido em concurso ou conferido mediante vale-brinde não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, perde o titular o direito ao respectivo prêmio. O valor correspondente será recolhido pela empresa autorizada ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias.

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal, à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971.

A divulgação da imagem do contemplado ou do grupo de contemplados, vinculada ao plano autorizado, poderá ser realizada e mantida por até um ano após a definição dos contemplados da promoção comercial, observadas as disposições da Lei n° 13.709, de 14 de agosto de 2018.

As dúvidas e controvérsias decorrentes de reclamações formuladas pelos participantes deverão ser previamente dirimidas pelos promotores da promoção. Não sendo possível sua solução, deverão ser submetidas ao órgão autorizador, sem prejuízo do direito dos participantes de recorrer ao Sistema Nacional de Defesa do Consumidor ou ao Poder Judiciário.

Para as modalidades sorteio ou assemelhada a sorteio, a responsável pela promoção deverá anexar a lista de participantes na aba de prestação de contas do SCPC após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria Federal. O arquivo deverá ser disponibilizado nos formatos .csv ou em arquivo .csv compactado como .zip, sendo admitido o tamanho máximo de 250 MB por arquivo, e deve conter os dados dos participantes, obrigatoriamente nesta ordem: CPF, CNPJ, nome, número de série, número sorteável, data e hora da participação (no formato dd/mm/aaaa hh:mm:ss), e-mail, telefone e indicação de estrangeiro. Opcionalmente, a primeira linha do arquivo poderá conter cabeçalho, para o qual devem ser utilizados exatamente os seguintes nomes de campo, observada a grafia indicada entre aspas: "cpf", "cnpj", "nome", "numero_serie", "numero_sorteavel", "data_hora_participacao", "email", "telefone" e "estrangeiro".

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas desta promoção comercial deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios, sob pena de descumprimento do plano de distribuição apresentado.

A prestação de contas para esta promoção deverá ser realizada até a data constante no cabeçalho da promoção no SCPC, conforme as regras estabelecidas na Portaria SEAE nº 7.638, de 18 de outubro de 2022. O vencimento do prazo para a prestação de contas constitui em mora as empresas promotoras. A não realização da prestação de contas até a data de seu vencimento poderá resultar na aplicação de multa de 100% (cem por cento) incidente sobre a soma dos valores dos bens prometidos a título de premiação e na proibição de realizar as operações de distribuição gratuita de prêmios a título de propaganda, durante o prazo de 2 (dois) anos, contados da data limite da prestação de contas, nos termos do art. 13 da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971. A fixação da multa poderá ser revista em grau de recurso administrativo, a ser apresentado conforme o art. 56 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Além dos termos deste regulamento, esta promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, na Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, na Portaria MF nº 67, de 2017, e na Portaria SECAP nº 20.749, de 2000, além dos atos normativos que as complementem ou substituam. O descumprimento do disposto neste termo de responsabilidade ou neste regulamento sujeita o responsável às penalidades previstas no art. 13 da Lei nº 5.768, de 1971.

SCPC Assinatura Eletrônica

Documento assinado eletronicamente por Antonia Alberlania Ferreira Rufino, Assistente Técnico(a), em 27/10/2026 às 13:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6o, § 1o, do Decreto no 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador MPX.WBH.VQE